



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 11/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
TOTVS S/A.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. Gen Div R/1 R.R.C.**, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Identidade nº **699445** MD/EB, inscrito no CPF nº ***.110.607-**, que no final assina, e de outro lado a **TOTVS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, sediada a Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bairro Casa Verde, São Paulo - SP, CEP 02511-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **A.DE.O.**, Gerente de Serviços, portador da Carteira de Identidade nº **94056** SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.770.538-** e o Sr. **C.M.M.B.**, Gerente Comercial, portador da Carteira de

Identidade nº **46939** SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.678.148-**, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 248/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2020-IMBEL, de 23 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 23 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023, conforme prevista no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a prestação do serviço, a princípio, estão previstos para serem descentralizados a conta da Natureza da Despesa 339040, Fonte 0150000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 1º de setembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Gen Div R/1 R.R.C.
Diretor-Presidente
RG **699445** MD/EB
CPF ***.110.607-**

Pela CONTRATADA:

A.DE.O.
Gerente de Serviços
RG **94056** SSP/SP
CPF ***.770.538-**

C.M.M.B.
Gerente Comercial
RG **46939** SSP/SP
CPF ***.678.148-**

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)